



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 2.083 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre: “prorrogação da Lei nº 1.242 de 25 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.242/2025 de 25 de fevereiro de 2025, assim dispõe:

Artigo 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único – A opção será formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, que poderá ser prorrogado por decreto do Executivo Municipal, dentro da escala do art. 4º.

CONSIDERANDO: o interesse público em realizar a conciliação para o recebimento de seus créditos, e o interesse dos munícipes em aderir ao programa de regime especial de consolidação de seus débitos;

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

CONSIDERANDO: a necessidade da prorrogação tendo em vista a expectativa de que os munícipes venham aderir este programa uma vez que a procura ainda é muito grande;

DECRETA:

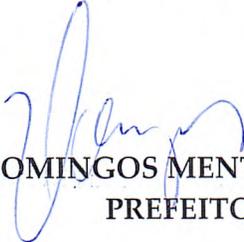
Artigo 1º - A Lei nº 1.242/2025 de 25 de fevereiro de 2025, fica prorrogada, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da citada Lei.

Artigo 2º - A prorrogação será pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

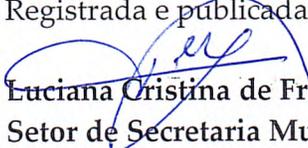
Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 26 de maio de 2025.


DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br